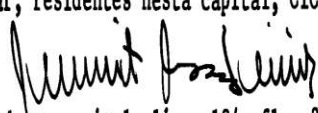


2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SE

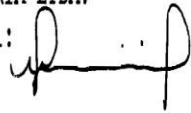
CNM: 109876.2.0016758-63

Matrícula 016.758

Matrícula N. 16.758 - **Data** 21 de março de 1986. - **Imóvel:** Um lote de terreno proprio destinado a construção, - classificado sob nº 29 da quadra D, do loteamento PRAIA DO REFUGIO, no Robalo, neste município, sito na rua E, medindo 15m00 - de largura na frente e no fundo por 30m00 de extensão em ambos os lados, perfazendo uma área de 450,00m2. Limitando-se ao sudoeste com a rua E, ao noroeste, com o lote nº 28, ao sudeste, com o lote nº 30 e ao nordeste com terreno de quem de direito. A linha divisória do lado sudeste do terreno dista 15m00 para o lago. O imóvel acima descrito e ora vendido foi adquirido de Ida Tereza de Brito Sobral de Menezes e outros por escritura de divisão amigável. PROPRIETARIO: JOÃO EUDES PAIVA DOS SANTOS E S/M. HELGA TEREZA DE BRITO SOBRAL DOS SANTOS, brasileiros, ele professor universitário, ela do lar, residentes nesta capital, CIC.- 071.320.774-49. REGISTRO ANTERIOR: 16.677, livro 02. Dou fê. Aracaju, 21.03.1986. O Oficial. 

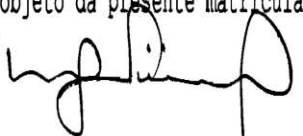
R.1-16.758: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do 5º Ofício desta capital, livro 184, fls. 35, em 21.03.1986, o imóvel objetoda presente matrícula foi adquirido pela JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., CGC. 15.607.955/- 0001-89, por compra a JOÃO EUDES PAIVA DOS SANTOS e S/M HELGA TEREZA DE BRITO SOBRAL DOS SANTOS, pelo preço de cz\$ 15.000,00,- sem condições. Dou fê. Aracaju, 21.03.1986. O Oficial. 

R.2-16.758: Em 29 de janeiro de 2001. **PENHORA.** Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 10ª Vara Cível. Comarca de Aracaju - Sergipe. Mandado de Penhora/Avaliação, de 11 de janeiro de 2002, o Juiz de Direito Dr. Gustavo Adolfo Plche Pereira, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, nos autos da Ação de Execução, Processo nº 200111000119, sendo o Exequente BANCO DO BRASIL S.A., e o Executado JAPIAÇU - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

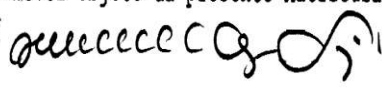
O Oficial: 

* * * * *

R.3-16.758: Em 11 de maio de 2004. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível. Mandado de Citação, Penhora, Arresto e Avaliação, datado de 20 de fevereiro de 2004 e Auto de Penhora, datado de 05 de maio de 2004, Processo nº 199810310012. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE ARACAJU. **EXECUTADO:** DINIZ EMPREENDIMENTOS S/A. A Juíza da 3ª Vara, Drª Simone de Oliveira Fraga, manda que se proceda a **penhora** do imóvel objeto da presente matrícula.

O Oficial: 

R.4-16.758: Em 18 de junho de 2009. **PENHORA.** Poder Judiciário Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe - 4ª Vara Federal - Execução Fiscal. Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e registro, nº MAN.0004.001501-2/2009, datado de 22 de maio de 2009 e Auto de Penhora datado de 18 de junho de 2009, Processo nº 2002.85.00.003902-1 Classe 99 - Execução Fiscal. **EXEQUENTE:** INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA. **EXECUTADO:** JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. O Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Rafael Soares Souza, manda que se proceda a **PENHORA** do imóvel objeto da presente Matrícula.

O Oficial: 

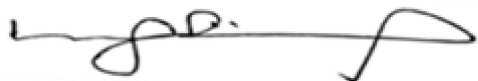
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SE

CNM: 109876.2.0016758-63

AV.5-16.758: Em 14 de junho de 2010. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFC.0004.000014-8/2010, de 07 de junho de 2010, expedido pelo Juiz Federal Titular da 4ª Vara - SJ/SE., Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho, nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2004.85.00.001577-3. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADO: JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., a fim de ficar constando a **indisponibilidade** dos bens de propriedade de Japiaçu Assessoria Imobiliária Ltda.

O Oficial:f



Av.04-16.758: Em 19 de outubro de 2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face Ofício nº 0004.001274-8/2011, de 11 de outubro de 2011, Execução Fiscal. Exeçúente: **INST BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT RENOVAVEIS - IBAMA** - Executado: **JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.** A MM Juíza Federal da 4ª Vara, Dra. Lidianie Vieira Bomfim P. de Menezes, determina o cancelamento do Registro da penhora objeto do **R.4**, retro.

O Oficial:



R.7-16.758: Em 02 de Abril de 2013. **PENHORA**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 01 de Fevereiro de 2013. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 19 de Março de 2013. **Processo nº 201212200472 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. **Exeçúente: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE. Executado: DINIZ EMPREENDIMENTOS LTDA.** A MM. Juíza de Direito, Drª. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula.

O Oficial:c



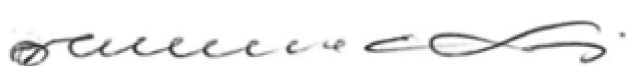
AV.8-16.758: Em 05 de fevereiro de 2014 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 111/2014, de 30 de janeiro de 2014, referente ao Processo nº **201212200472 (eletrônico)**, Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU** e Executado: **DINIZ EMPREENDIMENTOS LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, determina o cancelamento da penhora objeto do R.7, retro. Selo nº SEDA1680503.

O Oficial:



AV.9-16.758: Em 06 de julho de 2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 05 de julho de 2017, Resultado Positivo. Protocolo nº 201705.2508.00291449-IA-610. Processo nº **00013841320124058500**, Nome do Processo: JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA E OUTRO. Emissor da Ordem: Liz Moraes Nobre Marques: SE558, SE - 4ª Vara Federal de Sergipe. Código HASH: 3b78.e168.598e.280c.cf9c.f407.a19d.82cb.016a.4fbe, CNPJ/MF nº 15.607.955/0001-89. JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Protocolo nº 201835 de 06.07.2017. Selo TJSE: 201729509123387 acesse: www.tjse.jus.br/x/2BKMFE.

O Oficial:ad



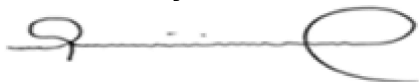
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SE

CNM: 109876.2.0016758-63

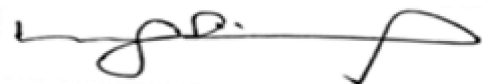
R.10-16.758: Em 13 de agosto de 2018. **PENHORA**. Poder Judiciário Federal. Seção Judiciária do Estado de Sergipe. 4ª Vara Federal. Procedo o presente registro em face ao Ofício, recebido por e-mail em 10 de agosto de 2018. Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 10 de agosto de 2018. Processo nº **0001384-13.2012.4.05.8500**. EXEQUENTE: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**. EXECUTADO: **JAPIAÇU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara determina o registro da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 212543 de 13.08.2018. Selo TJSE: 201829509142667 Acesse: www.tjse.jus.br/x/MZRJQ2.

O Oficial:j/ad



AV.11-16.758: Em 23 de abril de 2020. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face o Ofício, datado de 23 de abril de 2020. Malote Digital nº 40520207040237, de 24 de abril de 2020, referente ao Processo nº **0001384-13.2012.4.05.8500**. EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**. EXECUTADO: **JAPIAÇU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA e outro**. O MM Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. Fernando Escrivaniu Stefaniu, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.10** retro. Protocolo nº 231498 de 23/04/2020. Selo TJSE: 202029509040836. Acesse www.tjse.jus.br/x/D86YJR.

O Oficial:ad



AV.12-16.758: Em 24 de abril de 2020. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 24 de abril de 2020, Resultado Positivo. Protocolo nº 202004.2312.01126970-MA-670. Código HASH: 2387.d78b.a2dd.44da.7231.f6b3.e7cd.6972.2181.5c6f, CNPJ/MF nº 15.607.955/0001-89. JAPIACU ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME (JAPIACU). Fica cancelado o **Av.9** retro referente ao Processo nº **00013841320124058500**. Protocolo nº 231515 de 24/04/2020. Selo TJSE: 202029509041007. Acesse www.tjse.jus.br/x/ME6E4G.

O Oficial:ad



Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju Av. Augusto Maynard, 188 - 1º andar - São José - Aracaju/SE - Tel.(79)3214-2522/(79)3214-0167	Valide a certidão em: https://www.quintooficio.com.br
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico que a presente é reprodução autêntica da Ficha Real a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Válida por 30 dias, conforme Artigo 1º, item IV, do Decreto nº 93.240/86. Mat.016758.	Código: 0938009 Chave: JYY7KU
Aracaju/SE, 19 de Agosto de 2026 às 11:12h (Neverton)	
 Selo TJSE: 202629509103210 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JYY7KU	

JADIEL DE SENA ROCHA
SANTANA:07758613594

Assinado de forma digital por JADIEL DE SENA
ROCHA SANTANA:07758613594
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=25199364000173,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=JADIEL DE SENA
ROCHA SANTANA:07758613594
Dados: 2026.08.19 11:15:37 -03'00'